



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.976, DE 18 DE MAIO DE 2022

**Autoriza cessão de uso de bem imóvel do Município de Guarabira, localizado no Sítio Quati, a Organização de Proteção Animal Miguelzinho – OPAM e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Organização de Proteção Animal Miguelzinho – OPAM, inscrito no CNPJ sob o nº 20.460.760/0001-99, o imóvel localizado na localidade denominada Sítio Quati, nesta cidade de Guarabira/PB.

**Art. 2º** A cessão é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado, em igual período, mediante celebração de termo aditivo.

**Art. 3º** A cessão destina-se exclusivamente à instalação provisória da sede e abrigo animal da Associação, sendo responsabilidade da mesma zelar pela preservação, guarda e conservação do patrimônio cedido.

**Art. 4º** O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independente de qualquer notificação ou aviso.

**Art. 5º** A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 18 de maio de 2022.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO TERMO DE CESSÃO DE USO - MODELO

TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB E A ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL MIGUELZINHO - OPAM.

O **MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.785.479/0001-20, com sede na Rua Sólón de Lucena, nº 26, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. MARCUS DIOGO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CEDENTE; e a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL MIGUELZINHO OPAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.460.760/0001-99, com sede na Rua Profº Osvaldo de M. Pereira, nº 116, Bairro Osmar de Aquino, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, representada neste ato, por sua Presidente, a Sra. CIANY DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a cessão de uso de Bem Imóvel Público, a título precário e gratuito, da Escola Municipal José Dias de Araújo, localizado no Sítio Quati, Zona rural deste Município de Guarabira/PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto desta cessão de uso destina-se exclusivamente ao desenvolvimento da atividade-fim da CESSIONÁRIA, especialmente à instalação provisória da sede e abrigo animal da Associação. A presente cessão de uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de validade da presente cessão de uso é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado pelas partes, em igual período, mediante a assinatura de termo aditivo.

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente cessão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

O encerramento das atividades da CESSIONÁRIA ou modificação da natureza da sua atividade-fim antes do decurso do prazo previsto nesta cláusula importa na imediata rescisão do presente termo, independente de notificação.



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO**

### **CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação e/ou benfeitoria realizada no imóvel, objeto da cessão de uso, correrá as expensas da CESSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local. As edificações e benfeitorias realizadas incorporam-se ao imóvel, sem qualquer direito à indenização da CESSIONÁRIA, em caso de vencimento, rescisão ou revogação do presente termo de cessão de uso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO PARA TERCEIROS**

É expressamente proibido pela CESSIONÁRIA a cessão, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente cessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do CEDENTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

O CEDENTE obriga-se a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso;
- b) arcar com todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive água, luz, tributos e demais despesas;
- c) utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- d) obedecer os regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- e) manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação, arcando com as despesas necessárias para a sua manutenção;
- f) responsabilizar-se pelo reparo e indenização dos danos causados a terceiros ou ao CEDENTE;
- g) acolher, sem custos para o CEDENTE, as pessoas em vulnerabilidade social pelo uso de drogas lícitas e ilícitas encaminhadas pelo órgão competente do CEDENTE;
- h) restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, incorporando-se ao imóvel todas as edificações, benfeitorias e alterações realizadas, sem qualquer direito de indenização à CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O CESSIONÁRIO exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel.

A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CEDENTE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

É facultado à fiscalização intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou unilateralmente, mediante expedição de notificação pelo interessado com 30 (trinta) dias de antecedência;

A presente cessão de uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a CESSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta cessão de uso;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a CESSIONÁRIA deixar de existir ou alterar a natureza da sua atividade-fim.

Ocorrendo a rescisão, vencimento ou revogação do presente pacto, qualquer tipo de edificação, benfeitoria ou modificação que houver sido realizada sobre o imóvel objeto desta cessão de uso, permanecerá no local, sem que venha a conferir à CESSIONÁRIA direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, benfeitoria ou modificação ao patrimônio público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente termo de cessão de uso fica eleito o foro da Comarca de Guarabira/PB, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

É assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Guarabira/PB, XX de XXXXXXX de XXX

*Assinatura das partes e testemunhas.*

